

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-1, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2956, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.404.210-1/2008, de interesse de **TCI-PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 18 LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22, 24, 25 e 27, da Quadra 253, situados à Avenida Americano do Brasil, Alameda Sebastião Fleury e Rua 1141, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22-24/25-27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22-24/25-27	ÁREA	1.924,74m ²
Frente para a Alameda Sebastião Fleury.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 21 e 28.....	69,86m	
Lado direito, confrontando com a Rua 1141 e Lote 26.....	14,66m+22,93+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Americano do Brasil e Lote 23.....	14,66+22,93+30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.121.230-8/2007, de interesse de **GSM ENGENHARIA LTDA**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 43, da Quadra 09, situados às Ruas MDV-1, MDV-7, MDV-8 e MDV-12, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/ 33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43, com as seguintes características e confrontações:

LOTE	ÁREA	13.356,06m ²
1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/ 33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43		

Frente para a Rua MDV-1.....	46,48m
Fundo, confrontando com a Rua MDV-12.....	50,00m
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-8.....	215,27m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua MDV-7.....	206,97m
Pela linha curva.....	D=14,31m
Pela linha de chanfrado – Rua MDV-8 com Rua MDV-12.....	7,07m
Pela linha de chanfrado – Rua MDV-12 com Rua MDV-7.....	7,07m
Pela linha de chanfrado – Rua MDV-12 com Rua MDV-1.....	7,80m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia